

EDITAL IE Nº 01/2026**PROCESSO Nº 23106.034569/2026-33****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS****1. FINALIDADE**

Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, o Instituto de Exatas (IE) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa selecionar e fomentar programas, projetos e outras atividades de extensão do IE de modo a estimular, promover e fortalecer uma relação dialógica entre os extensionistas do instituto e a sociedade.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Professores(as) e servidores(as) coordenadores(as) de projetos, programas e outras atividades de extensão do IE submetidos, em avaliação, ou em execução no ano de 2026 e que não estejam finalizados até a data de publicação deste edital, e que participem na equipe executora das atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda da(s) ND('s) ou NE('s): **Nota empenho - 2026NE1654**

3.2. O prazo de validade deste edital se estende até dezembro de 2026, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.3

3.3. A dotação orçamentária disponível no presente Edital é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para apoio a programas e projetos de extensão, e R\$7.000,00 (sete mil) para apoio de outras atividades de extensão não vinculadas a programas e projetos de extensão.

3.4. É facultado a Direção do IE o incremento do aporte de recursos deste Edital, caso necessário.

3.5. O valor da bolsa de pesquisa a ser concedido é de até R\$3.000,00 (três mil reais), para coordenador(a) de programa ou projeto de extensão, e de até R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada solicitante de outras atividades de extensão, não vinculadas a programas nem projetos de extensão.

3.6. O valor mínimo da bolsa de pesquisa a ser concedido por este edital será de: R\$ 1.000,00 (mil reais), para projetos que envolvam em sua execução 4 (quatro) ou mais instituições de ensino, além da UnB; R\$ 300,00 (trezentos reais), para os demais projetos.

3.7. Caso o número de propostas classificadas seja superior à disponibilidade orçamentária, de modo que não seja possível assegurar o valor mínimo da bolsa de pesquisa a todas as propostas, será realizado corte com base nos critérios avaliativos estabelecidos no item 6. As propostas serão eliminadas em ordem crescente de pontuação (da menor para a maior nota), até que seja possível garantir o valor mínimo de concessão previsto neste edital.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1. São requisitos para concorrer ao financiamento:

4.1.1. Ser o(a) coordenador(a) que submete o projeto ou outra atividade de extensão, submetido, em avaliação, ou aprovado e em execução (vigente) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UnB, ser professor ou servidor lotado no IE, e que participe na equipe executora das atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho.

4.1.2. Cada Coordenador poderá apresentar apenas uma solicitação de apoio, em cada categoria: programa/projeto ou outras atividades.

4.1.3. Não estar com pendências na prestação de contas de editais anteriores do IE.

4.2. Todos os documentos obrigatórios listados abaixo deverão ser inseridos num processo SEI de solicitação, para que a proposta do(a) proponente seja habilitada para análise:

4.2.1. Formulário de submissão da proposta (Anexo I);

4.2.2. Cópia do arquivo correspondente ao projeto, programa ou atividade de extensão submetido no SIGAA.

4.2.3. Quando instituições de ensino forem envolvidas no projeto, apresentar carta(s) de anuência assinada(s) pelos responsáveis máximos da(s) instituição(ões) de ensino vinculada(s), afirmando seu envolvimento direto com os projetos sendo submetidos (Anexo II).

4.2.3.1. A ausência da carta de anuência das instituições de ensino não inviabiliza a proposta submetida de concorrer a este edital. Entretanto, impede que a proposta concorra às taxas superiores de bolsa de pesquisa, conforme explicitadas no Item 3.6 deste edital, e compromete a análise dos critérios de seleção da Tabela 1 relacionados com o envolvimento de instituições de ensino no projeto.

4.3. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.4. A submissão das propostas deve seguir o calendário no cronograma definido no item 7 deste edital.

4.5. O IE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.7. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

4.8. Os interessados deverão enviar o formulário de submissão da proposta (Anexo I), contendo justificativa da importância do recurso para sua atividade e demais documentos obrigatórios, à Coordenação de Extensão do IE por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (IE/EXT).

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O proponente deverá encaminhar a proposta do Anexo I devidamente preenchida e com a correspondente documentação comprobatória.

5.2. A classificação das solicitações se dará conforme critérios acadêmicos previstos no item 6.

5.3. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 3.3.

5.4. O período para interposição de recurso consta no cronograma deste edital (item 7). O mesmo deve ser encaminhado via processo SEI para a Coordenação de Extensão do IE.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O mérito extensionista em que se baseia este edital será avaliado por pontuação obtida a partir dos itens descritos na Tabela 1.

6.1.1. A análise do mérito extensionista será realizada pela verificação das informações na proposta de programa, projeto ou outra atividade de extensão submetida no SIGAA, conforme Tabela 1:

Tabela 1

Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Abrangência do Projeto/Programa/Atividade: Estadual, Nacional ou Internacional (comprovada com a participação efetiva como membro de equipe).	Estadual: 5 Nacional: 10 Internacional: 15	15
Número de Estudantes de Graduação cadastrados na equipe organizadora	2 por estudante	30
Número de Estudantes de Pós-Graduação cadastrados na equipe organizadora, comprovado por documentação anexada ao processo.	2 por estudante	10
Envolvimento de instituições de ensino (além da UnB) no projeto.	5 pontos por instituição	10
Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas.	3 pontos	3
Envolvimento de profissionais externos na equipe organizadora.	2 pontos por profissional	10
Envolvimento de organizações do setor público, privado e movimentos sociais organizados (exceto instituições de ensino)	2 pontos por organização	10
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo A a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade.	3 pontos por tipo de produto	12
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade.	2 pontos por tipo de produto	10
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade. Pontos são adicionados para cada grupo com 5 produtos.	1 ponto por grupo de 5	3
Índice de relação professores/discentes. Pontos serão adicionados segundo a fórmula ao lado, onde D="Número de Discentes" e P = "Número de Docentes"	$\left\lceil \frac{D}{2} \left(1 - \frac{1}{P} \right) \right\rceil$	10

Número de atividades propostas na SEMUNI do ano anterior.	5 pontos para até 5 atividades. 10 pontos para mais de 5 atividades.	10
---	---	----

6.1.2. Constituem produtos e/ou produções intelectuais do Tipo A: livro, capítulo de livro, artigos em periódicos ou conferências, registro de software e patentes.

6.1.3. Constituem produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B: vídeo, vídeo-aulas, podcasts, entrevistas, apostilas, slides, material didático, outros.

6.2. Caso haja empate na classificação entre os(as) participantes, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que estão aqui elencados para decisão de desempate:

6.2.1. Número de instituições de ensino públicas envolvidas no projeto;

6.2.2. Número de alunos de graduação envolvidos no projeto;

6.2.3. Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas;

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1. A submissão da proposta seguirá o cronograma de atividades descrito no quadro a seguir:

DATAS	ATIVIDADES
27 de julho a 11 de agosto de 2026	Período de solicitação
06 de agosto de 2026	Divulgação de resultado preliminar
07 de agosto de 2026	Apresentação de recurso
11 de agosto de 2026	Resultado final
até 14 de agosto de 2026	Preenchimento e assinatura do termo de compromisso auxílio financeiro pesquisadores

8. DO REPASSE DE RECURSOS

8.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 30 (trinta) dias após a conclusão da atividade no SIGAA, para programas/projetos e demais atividades finalizados em 2026, ou até o último dia letivo de 2026, no caso de programas/projetos com término em anos subsequentes.

9.2. Para fins de prestação de contas, os(as) participantes devem reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir o relatório final ou, em caso de não conclusão do programa/projeto no ano de 2026, o relatório parcial, encaminhado por meio do SIGAA, assim como a apresentação do cadastro do(s) produtos resultantes da realização do programa, projeto ou outra atividade, quando houver na "bibliodEx - Biblioteca Digital de Extensão da UnB".

9.3. A não prestação de contas implicará inadimplência com o Conselho de Extensão do IE, acarretando a impossibilidade de participar de outros editais de apoio a atividades de extensão no âmbito do instituto por até dois anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

10.2. Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise do Conselho de Extensão do IE.

10.3. O benefício concedido no âmbito deste edital não possui natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração do beneficiário e não gera vínculo empregatício ou funcional adicional com a Universidade de Brasília.

10.4. Nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, utilização indevida dos recursos, não execução do objeto apoiado ou ausência de prestação de contas, poderá ser exigida a restituição dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

10.5. Compete à Direção do Instituto supervisionar a execução do processo seletivo e a correta aplicação das normas previstas neste edital, sem prejuízo da responsabilidade individual dos proponentes pela

veracidade das informações prestadas e pela regularidade dos documentos apresentados.

10.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do IE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. O diretor do Instituto de Ciências Exatas responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

10.8. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - FORMULÁRIO

Nome do(a) Proponente:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Departamento: ☐ CIC ☐ EST ☐ MAT

Título da Atividade de Extensão (como submetida no SIGAA):

Tipo de Atividade de Extensão: ☐ Programa ☐ Projeto ☐ Atividade não ligada a projeto ou programa

Tipo de Atividade:

Pontuação do Projeto. Todos os índices e valores aqui inseridos devem ser passíveis de comprovação, pelo projeto submetido no SIGAA ou por documentação anexada ao processo.

Tabela 1

Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Abrangência do Projeto/Programa/Atividade: Estadual ou Nacional (comprovada com a participação efetiva como membro de equipe).	Estadual: 5 Nacional: 10 Internacional: 15	15
Número de Estudantes de Graduação cadastrados na equipe organizadora	2 por estudante	30
Número de Estudantes de Pós-Graduação cadastrados na equipe organizadora, comprovado por documentação anexada ao processo.	2 por estudante	10
Envolvimento de instituições de ensino (além da UnB) no projeto.	5 pontos por instituição	10
Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas.	3 pontos	3
Envolvimento de profissionais externos na equipe organizadora.	2 pontos por profissional	10
Envolvimento de organizações do setor público, privado e movimentos sociais organizados (exceto instituições de ensino)	2 pontos por organização	10
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo A a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade.	3 pontos por tipo de produto	12
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade.	2 pontos por tipo de produto	10
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade. Pontos são adicionados para cada grupo com 5 produtos.	1 ponto por grupo de 5	3
Índice de relação professores/discentes. Pontos serão adicionados segundo a fórmula ao lado, onde D="Número de Discentes" e P = "Número de Docentes"	$\left\lceil \frac{D}{2} \left(1 - \frac{1}{P}\right) \right\rceil$	10
Número de atividades propostas na SEMUNI do ano anterior.	5 pontos para até 5 atividades. 10 pontos para mais de 5 atividades.	10

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, na qualidade de _____ (cargo) _____, da instituição _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a participação desta instituição no projeto intitulado _____.

Declaro, ainda, que a instituição apoiará o desenvolvimento das atividades propostas, comprometendo-se com seu envolvimento direto na execução do referido projeto, conforme descrito na proposta apresentada.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data: _____

Nome completo

Cargo

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Sousa Quintino, Coordenador(a) de Extensão do Departamento de Estatística do Instituto de Ciências Exatas**, em 27/07/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ruviano, Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas**, em 27/07/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14540487** e o código CRC **061EB0F9**.